



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

“TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE, NA FORMA ABAIXO. ”

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.P.J. N.º 84.723.030/0001-16, com sede, situado na Rua Jonas Antônio de Souza, n.º 1466, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCAS NUNES DA SILVA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Renata de Araújo Gonchorowski, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, regendo-se pelo disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014** e Lei Municipal nº 849/GP/2018 e suas alterações, pelos itens e sob a forma que segue:

1. OBJETIVO: o presente termo de fomento tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade.

1.1. Para tanto, será repassado o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão repassados em 03 parcelas iguais e sucessivas no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, nos meses de março, julho e outubro de 2025.

2. VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência até 31/12/2025, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público e com a devida solicitação formal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

3.1. manter escrituração contábil regular;

3.2. celeridade na apreciação das contas;

3.3. apresentar documentos complementares para justificar a despesas;

3.4. utilizar os recursos para pagamento de aluguel, energia elétrica, fornecimento de água, despesas com pessoal, custear despesa de deslocamento em destino fora da área territorial do município desde que devidamente justificada e demais despesas conforme Lei nº 793/GP/2016; alimentação, peças e serviços para manutenção de veículos, combustível, serviços gráficos, mat. limpeza, manutenção predial, material de expediente, mat. permanente, mat. de processamento de dados, serviços contábeis, serviço de manutenção de ar condicionado e demais materiais de consumo, serviços, material permanente, reforma e ampliação e diária civil.

3.5 apresentar a prestação de contas mensalmente;

3.6 a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC fica obrigada a auxiliar os munícipes que possuam deficiência e excepcionalidade auxiliando-os no dia-a-dia, ministrando palestras, promovendo fisioterapia, discutindo o direito de acessibilidade entre outros:

3.7. exigir o repasse dos valores na data avençada;

3.8. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

3.9. dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

4.1 repassar os recursos nas datas pactuadas;

4.2 averiguar e diligenciar a forma de utilização dos recursos repassados;

4.3 analisar as contas em prazo razoável;

4.4 sugerir ações para melhor aplicar os recursos repassados;

4.5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da seguinte despesa orçamentária: **Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura; Função – 04; Subfunção – 122; Programa – 002; Projeto Atividade – 2042 – Manut. das atividades SEMEC; Categ. Econômica – 3.3.50.43.08 – Instituição de caráter educacional.**

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS: prestação de contas será efetuada mensalmente e constituirá da comprovação do pagamento das despesas;

6.1 integrará a prestação de conta o relatório de frequência dos usuários dos serviços disponibilizados pela entidade;

6.2 acompanhará o relatório circunstanciado das atividades;

6.3 Extrato bancário da conta específica do convênio, com toda a movimentação;

6.4 a liberação da parcela subsequente ficará condicionada a entrega da prestação de conta da parcela anterior.

7. RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido:

7.1 se houver manifestação de uma das partes com antecedência de trinta dias;

7.2 por descumprimento de qualquer dos itens;

7.3 ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam ou dificultem a execução;

7.4 por interesse público.

8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR REPASSADO:

8.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC obriga-se a restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

8.1.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

8.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

8.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do presente TERMO DE FOMENTO.

9. FORO: fica eleita a comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem na execução deste termo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em três vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Documento assinado digitalmente

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI

Data: 12/03/2025 12:23:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____